



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 133/13

P.L. Nº 170/13

Publ.: 29/11/13

LEI Nº 6.223 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

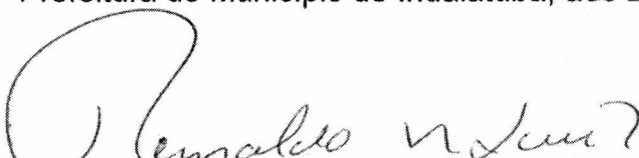
FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
058	01.05.01.04.122.0008.2002.3.3.90.39 FR01*	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$200.000,00
063	01.05.01.04.122.0008.2002.3.3.90.32 FR01*	Manutenção da Unidade Orçamentária Mat.,Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	R\$450.000,00
Total.....			R\$650.000,00

FR01*: Fonte de Recurso Tesouro Municipal

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes em igual valor, do Excesso de Arrecadação do Tesouro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO